



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.418 / 2014 DE 06 DE MARÇO DE 2014

“Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº. 1.303/2011, de 09 de novembro de 2011”.

A **Câmara Municipal de Pinhalzinho** aprovou, e eu, **Anderson Luis Pereira**, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

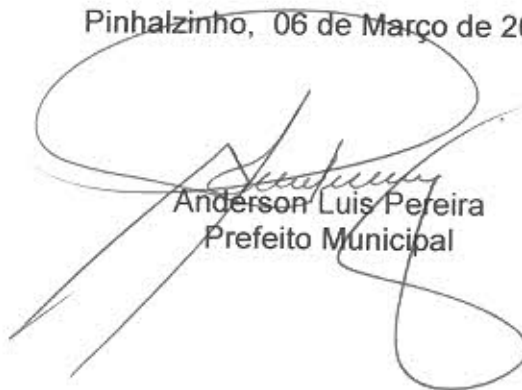
Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei 1.303/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - As ruas do loteamento “**Residencial Maria Aparecida Fornari**”, localizado no Bairro do Pinhal, neste município passam a denominar-se:

- **Rua 01 – Renan de Fávori Oliveira;**
- **Rua 02 – Rafael de Fávori Oliveira**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 06 de Março de 2014.



Anderson Luis Pereira
Prefeito Municipal